



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo ao Projeto de Lei 8035/2010

(Do Sr. Dr. Ubiali)

EMENDA ADITIVA

Modifica o item 12, do anexo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, passando a ter a seguinte redação:

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurando a qualidade da oferta.

Justificativa

O Estado Brasileiro conseguiu nos últimos anos alterar o *status* das camadas sociais. Entretanto, o percentual existente de alunos formados no ensino superior ainda é muito pequeno. Considerando os eventos esportivos que serão promovidos no Brasil, como Olimpíadas, Copa das Américas e Copa do Mundo e assim serão necessários profissionais capacitados e formação superior.

Além disso, é público e notório que indivíduos com curso superior tem um índice maior de empregabilidade.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado DR. UBIALI